



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3.298, de 20 de setembro de 2016.**

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios destinados aos cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretários Municipais, para a legislatura que se iniciará em 01 de janeiro de 2017 e dá outras providências correlatas."

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DA CIDADE FERRAZ DE VASCONCELOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

CÓPIA

**Art. 1º.** O subsídio destinado ao cargo de Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, para a legislatura que terá início em 1º de janeiro de 2017, fica fixado em R\$ 22.261,43 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos), que será pago mensalmente em parcela única.

**Art. 2º.** O subsídio destinado ao cargo de Vice-Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, para a legislatura que terá início em 1º de janeiro de 2017, fica fixado em R\$ 11.130,71 (onze mil, cento e trinta reais e setenta e um centavos), que será pago mensalmente em parcela única.

**Art. 3º.** O subsídio destinado ao cargo de Secretário Municipal de Ferraz de Vasconcelos, para a legislatura que terá início em 1º de janeiro de 2017, fica fixado em R\$ 12.937,03 (doze mil, novecentos e trinta e sete reais e três centavos), que será pago mensalmente em parcela única.

**Art. 4º.** Os subsídios de que tratam os artigos 1º, 2º e 3º desta Lei serão objeto de revisão geral anual nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, sempre no primeiro dia do mês de maio.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 20 de setembro de 2016.

  
JOSÉ IZIDRO NETO  
PREFEITO EM EXERCÍCIO



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.298/2016 – fls. 2

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

GILBERTO ABI CHEDID  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

COPIA